Câmara de Vereadores
Fls.: 01
Est. do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 77/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.012.2.277 -	CAPTAÇÃO PONDERADA		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34883	130.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	34883	200.000,00
TOTAL	**.....:**		**330.000,00**

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 - R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 02
Est. do Paraná

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 77/2021.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Crédito Adicional Especial em razão de não constar no orçamento programa em execução, dotação específica para execução do recurso oriundo Emenda Parlamentar oriunda da portaria nº 1.519 de 06 de julho de 2021. Os recursos são oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde, que serão aplicados conforme as necessidades de atendimento da população.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/07/2021 | Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 500

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 03 Est. do Paraná

PORTARIA Nº 1.519, DE 6 DE JULHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONA PROGRAM
PR	COLOMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390849202100	71170011	400.000,00	400.000,00	103015019
PR	COLORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000391952202100	71170011	400.000,00	400.000,00	103015019
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO IGUACU	36000390841202100	71170011	150.000,00	150.000,00	103015019
PR	CRUZEIRO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO OESTE	36000390654202100	71170011	150.000,00	150.000,00	103015019
PR	DIAMANTE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTE DO NORTE	36000391972202100	71170011	110.000,00	110.000,00	103015019
PR	DOUTOR CAMARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR CAMARGO	36000392015202100	71170011	50.000,00	50.000,00	103015019
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTRE RIOS DO OESTE	36000391791202100	71170011	100.000,00	100.000,00	103015019
PR	FAROL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAROL	36000390931202100	71170011	190.000,00	190.000,00	103015019
PR	FLORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORAI	36000390937202100	71170011	200.000,00	200.000,00	103015019
PR	FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA	36000390656202100	71170011	140.000,00	140.000,00	103015019

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná Fls.: 04

PR	IVAIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA	36000391304202100	71170011	330.000,00	330.000,00	103015019
PR	JANDAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA DO SUL	36000390713202100	71170011	200.000,00	200.000,00	103015019
PR	JANDAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA DO SUL	36000392019202100	71170011	150.000,00	150.000,00	103015019
PR	JAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPURA	36000391392202100	71170011	200.000,00	200.000,00	103015019
PR	JARDIM ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM ALEGRE	36000391191202100	71170011	200.000,00	200.000,00	103015019
PR	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUSSARA	36000390780202100	71170011	140.000,00	140.000,00	103015019
PR	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUSSARA	36000392079202100	71170011	350.000,00	350.000,00	103015019
PR	LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000391895202100	71170011 71170011	147.600,00 250.000,00	397.600,00	103015019 103015019
PR	LINDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOESTE	36000390894202100	71170011	200.000,00	200.000,00	103015019
PR	LOANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000391390202100	71170011	300.000,00	300.000,00	103015019
PR	LOANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000392101202100	71170011	100.000,00	100.000,00	103015019
PR	LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000391592202100	71170011	82.318,00	82.318,00	103015019
PR	MANDIRITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDIRITUBA	36000390642202100	71170011	150.000,00	150.000,00	103015019
PR	MANDIRITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDIRITUBA	36000390727202100	71170011	100.000,00	100.000,00	103015019
PR	MANFRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANFRINOPOLIS	36000390843202100	71170011	100.000,00	100.000,00	103015019
PR	MANFRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANFRINOPOLIS	36000391417202100	71170011	70.000,00	70.000,00	103015019
PR	MANFRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANFRINOPOLIS	36000391666202100	71170011	100.000,00	100.000,00	103015019
PR	MANOEL RIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL RIBAS	36000391584202100	71170011	220.000,00	220.000,00	103015019

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 05
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Est. do Paraná – Fls.: 06

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 77/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Os recursos são oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde, que serão aplicados conforme as necessidades de atendimento da população.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 77/2021,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 77/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de 9 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná Fls.: 07

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 77/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Os recursos são oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde, que serão aplicados conforme as necessidades de atendimento da população.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 77/2021,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 77/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de 9 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		Jose Maurino Carniato (Relator)
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná
Fls.: 08

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 77/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Os recursos são oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde, que serão aplicados conforme as necessidades de atendimento da população.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 77/2021,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 77/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de 9 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X		Emerson da Silva Bertotti (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná Fls.: 09

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 77/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Os recursos são oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde, que serão aplicados conforme as necessidades de atendimento da população.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 77/2021,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 77/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de 9 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Antonio Vila Real (Presidente)
X		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 10
Est. do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

C O N V O C A:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 05 de outubro do ano de 2021, as 17h 30min, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei Complementar nº 03/2021 do Executivo: Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a parcelar o pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI no Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências. O parcelamento do ITBI, para os contribuintes que não tem condições de efetuar o pagamento à vista. Tal proposta trará benefícios mútuos uma vez que, o município aumentará suas receitas e os contribuintes poderão, enfim, regularizar suas transações imobiliárias, efetivando o registro do imóvel. **(2ª discussão)**

2 - Projeto de Lei nº 72/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Os recursos são oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde, que serão aplicados conforme as necessidades de atendimento da população. **(2ª discussão)**

3 – Projeto de Lei nº 75/2021 do Poder Executivo. Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.592, de 1 de setembro de 2021, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para a prestação de serviços no Departamento Municipal de Saúde, de forma a suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. **(2ª discussão)**

4 – Projeto de Lei nº 76/2021 do Poder Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Destaca-se que os recursos são oriundos do cadastramento em caráter excepcional, de estabelecimento de saúde com referência para enfrentamento da Covid-19, buscando minimizar os impactos da pandemia que assola todo o mundo. **(2ª discussão)**

5 – Projeto de Lei nº 77/2021 do Poder Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Os recursos são oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde, que serão aplicados conforme as necessidades de atendimento da população. **(2ª discussão)**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (04/10/2021)

Gertrudes Bernardy
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº. 77/2021 – do Poder Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá ou providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Cré Adicional Especial na quantia de até R$. 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), destinad atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação c segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Val
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.012.2.277 -	CAPTAÇÃO PONDERADA		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34883	130.0
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	34883	200.0
TOTAL .....:			**330.0**

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Munic autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 - R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) como excesso de arrecadação com rubrica e específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no co exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publica

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos seis dia mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (06/10/2021)

Gertrudes Bernardy
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 77/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providência

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLAT
O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Esp na quantia de até R$. 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), destinados a atender dotações não constantes do orçam programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Val
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.012.2.277 -	CAPTAÇÃO PONDERADA		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34883	130.0
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	34883	200.0
TOTAL .....:			**330.0**

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autoriza utilizar-se dos seguintes:

1 - R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, q discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mé setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Luiz Carlos Gil

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 77/2021.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Crédito Adicional Especial em razão de não constar no orçamento programa em execução, dotação específica para execução do recurso oriundo Emenda Parlamentar oriunda da portaria nº 1.519 de 06 de julho de 2021. Os recursos são oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde, que serão aplicados conforme as necessidades de atendimento da população.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos.

Luiz Carlos Gil

PREFEITO MUNICIPAL